



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

ASSESSORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO PARECER JURÍDICO 46/2023 - PL 17/2023

Parecer jurídico ao projeto de lei nº 17/2023 que “Altera a remuneração dos cargos públicos do Poder Executivo que menciona e dá outras providências”.

CONSULTA:

Após receber o projeto de lei em epígrafe, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas emite o seu parecer a esta proposição, de autoria do Prefeito Municipal, que propõe a alteração da remuneração dos cargos de psicólogo e assistente social do município.

PARECER:

O projeto de lei em referência está redigido em linguagem parlamentar e obedece às regras da técnica legislativa.

Trata-se de PL que busca colocar a remuneração dos psicólogos e assistentes sociais efetivos do município no patamar instituído pela Lei Municipal Complementar 27 de 21 de março de 2022.

O objetivo do PL é promover a equiparação salarial dos cargos que menciona com dos demais cargos de mesma natureza lotados em outras áreas do município, valorizando esses profissionais.

Insta mencionar que atualmente, conforme preconiza a Lei Complementar 27/2022, os psicólogos e assistentes sociais recebem R\$ 2.222,62 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), porém com a aprovação do presente PL, a remuneração passará para R\$ 2.596,30 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Diante disso, o PL veio acompanhado dos documentos pertinentes, inclusive impacto orçamentário, o qual descreve que esse valor correrá pela dotação do desenvolvimento do ensino, recurso previsto no fluxo de caixa do tesouro municipal.

O PL conta com 4 artigos, os quais inicialmente não necessitam de emendas, salvo se



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

algum vereador assim entender.

Sendo assim, concluo que não existem impedimentos legais para a aprovação do PL, considerando ainda a necessidade de valorizar esses profissionais que tanto contribuem para a população e para o município, devendo os nobres vereadores se reunirem para analisarem as possíveis emendas.

Eis o parecer.

Bom Jardim de Minas-MG, 24 de abril de 2023.


Dra. Ana Clara Cirilo de Paula

OAB/MG 173.104